DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 22 de maio de 2018

www.murutingadosul.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Murutinga do Sul, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Murutinga do Sul poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.murutingadosul.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ 44.430.221/0001-75
Rua Orlando Molina, 267
Telefone: (18) 3788-9121
Site: www.murutingadosul.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

Câmara Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ 01.638.177/0001-80
Rua Jacyra Marcussi Hussein, 897
Telefone: (18) 3788-1335
Site: www.cmmurutingadosul.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Murutinga do Sul garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.murutingadosul.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

PREFEITURA DE MURUTINGA DO SUL TRABALHO, AMOR E RESPEITO

Secretaria Geral
secretaria@murutingadosul.sp.gov.br

DECRETO N° 052 DE 10 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a convocação da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Murutinga do Sul, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para implementação de políticas voltadas à infância e Adolescência no Município.

CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº 276, de 12 de novembro de 2025, que convoca a X Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e estabelece normas gerais para sua realização;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a participação da sociedade na formulação e avaliação das políticas públicas voltadas à garantia dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a deliberação do CMDCA em reunião ordinária realizada em 14 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a **X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, a realizar-se no dia 17 de Junho de 2026, das 8h30min às 13h30min na Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Rua Jacyra Marcussi Hussein, nº 897 – Centro, no município de Murutinga do Sul/SP, com o tema:

"Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA e a Democracia Participativa".

Art. 2º A Conferência Municipal tem por objetivos:

I – promover o debate sobre a efetivação dos direitos da criança e do adolescente;

II – avaliar as ações e políticas públicas voltadas à infância e adolescência;

III – propor diretrizes para o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos;

IV – eleger os delegados que representarão o município na etapa estadual da Conferência.

Art. 3º A Conferência Municipal será coordenada pelo CMDCA, em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social e demais órgãos da administração pública municipal.

Art. 4º Fica instituída a Comissão Organizadora da Conferência Municipal, composta por representantes do poder público e da sociedade civil, conforme ato próprio do CMDCA.

Art. 5º Poderão participar da Conferência representantes governamentais, organizações da sociedade civil, conselhos de direitos, conselhos tutelares, profissionais da rede de atendimento, adolescentes, crianças, usuários das políticas públicas e demais interessados.

Art. 6º As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e de recursos destinados ao CMDCA.

Decreto nº 048/2026.....1

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pelo CMDCA.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Murutinga do Sul-SP, 10 de junho de 2026.

Maiara Basaglia
Presidente do CMDCA

Cristiano Eleuterio Soares da Silva
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral a Prefeitura, publicado no Diário Oficial do município na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

Decreto nº 048/2026.....2